

MINISTÉRIO DA SAÚDE BALANÇO SOCIAL

09 ABR. 2013

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2012

Rubiz...

hm
Prof. Doutor Helder Trindade
Presidente do Conselho Diretivo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA
TRANSPLANTAÇÃO, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2012	<u>391</u>
Em 31 de Dezembro 2012	<u>468</u>

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Dora Lopes

Tel: 210063012

E-mail: dora.lopes@ipst.min-saude.pt

Data 28-03-2013

BALANÇO SOCIAL 2012
ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 17.1: Remunerações mensais líquidas (brutas), por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade Interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente Intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	0	1	2
Assistente técnico	0	1			1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico	0	1			1
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	1	2	0	1	4

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

cl. 10

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	3542,00	
Dirigente Intermédio a)	3598,00	
Técnico Superior	59876,60	
Assistente técnico	134750,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	42504,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	148379,00	
Informático	17963,00	
Pessoal de Investigação Científica	1771,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	63608,40	23227,50
Enfermeiro	139931,40	33067,00
Téc. Superior de Saúde	36482,60	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	232456,40	4092,00
Outro Pessoal b)		
Total	884.862	60.387

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermédio a)	
Técnico Superior	
Assistente técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	
Enfermeiro	
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	
Outro Pessoal b)	
Total	0

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores contemplados no quadro 1 que estavam a exercer funções na entidade em acumulação, sendo registados com a modalidade de vinculação que detêm na entidade de origem.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república da lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermédio a)	
Técnico Superior	2
Assistente técnico	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	2
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	1
Enfermeiro	13
Téc. Superior de Saúde	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	17
Outro Pessoal b)	
Total	37

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores da entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república da lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
		SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1																				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0
Dirigente Superior a)																					1	1
Dirigente Intermediário b)																					1	4
Técnico Superior																					8	26
Assistente técnico																					15	62
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																					4	21
Assistente Operacional (Operário)																					0	0
Assistente Operacional (Outro)																					30	32
Informático																					7	3
Pessoal de Investigação Científica																					1	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0
Médico																					6	28
Enfermeiro																					15	55
Téc. Superior de Saúde																					4	15
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					29	100
Outro Pessoal b)																					0	0
Total																					347	468

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) **13,5**

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

30

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	3					0	3	3
Enfermeiro	0	2					0	2	2
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	0	5	0	0	0	0	0	5	5

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	0	2			2	4	2	6	8
Avenças							0	0	0
Total	0	2	0	0	2	4	2	6	8

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade Interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	
Dirigente Superior a)																	0	0
Dirigente Intermédio a)																	0	0
Técnico Superior					0	1								0	2		0	3
Assistente técnico					0	1								1	2		1	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																	0	0
Assistente Operacional (Operário)																	0	0
Assistente Operacional (Outro)																	2	3
Informático																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Médico														1	1		1	1
Enfermeiro		2	4											0	4		2	8
Téc. Superior de Saúde																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	4
Outro Pessoal b)																	0	0
Total	2	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4	16	6	22	28

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tarefas	3	8
Avenças	1	3
Total	4	11

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Casos por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim de situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Casos de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Dirigentes Superior a)																										
Dirigente Intermédio a)																										
Técnico Superior																										
Assistente Técnico																										
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																										
Assistente Operacional (Operário)																										
Auxilante Operacional (Outro)																										
Informático																										
Pessoal de Investigação Científica																										
Doc. Ens. Universitário																										
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
Pessoal de Inspeção																										
Médico																										
Enfermeiro																										
Téc. Superior de Saúde																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										
Outro Pessoal b)																										
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 10º da LVR e Comissão de Serviço.
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 27204, de 15 de Janeiro (republished pela Lei nº 5172005, de 30 de Agosto) ou no Código de Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
 b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou grupos.

3

8

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal Improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	16					16
Assistente Técnico	33					33
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	19					19
Informático	1					1
Pessoal de Investigação Científica	1					1
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	14					14
Enfermeiro	3					3
Téc. Superior de Saúde	5					5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7					7
Outro Pessoal b)						0
Total	99	0	0	0	0	99

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - Impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 27/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados no:

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substântes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL			Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente Superior a)												0	0	0
Dirigente intermédio a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente técnico												0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)												0	0	0
Assistente Operacional (Operário)												0	0	0
Assistente Operacional (Outro)												0	0	0
Informático												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Doc. Ens. Universitário												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Médico b)												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Outro Pessoal c)												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

b) Considerar apenas os cargos reponhados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 2/2004, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfocado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Jornada de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	
Dirigente Superior a)														1	1		1	1	2
Dirigente intermédio a)														1	4		1	4	5
Técnico Superior			7	25			0	1						1	0		8	26	34
Assistente técnico	0	2	4	19			1	3		10	38						15	62	77
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	1					4	20							4	21	25
Assistente Operacional (Operário)																	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			1	1			1	1		28	30						30	32	62
Informático	0	1	3	2					4	0							7	3	10
Pessoal de Investigação Científica			1	0													1	0	1
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico			0	1			3	22		1	5			2	0		6	28	34
Enfermeiro			0	2					15	53							15	55	70
Téc. Superior de Saúde																	4	15	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	3			0	2		29	95						29	100	129
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	0	3	16	54	0	0	9	44	91	241	0	0	5	5	121	347	468		

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Handwritten mark at the top right of the page.

Handwritten mark at the bottom right of the page.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		5					5
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	24	1					25
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			3				3
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	25	6	3	0	0	0	34

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente Intermédio a)	3	2	5
Técnico Superior		34	34
Assistente técnico		77	77
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		25	25
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		62	62
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica		1	1
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	29	5	34
Enfermeiro		70	70
Téc. Superior de Saúde		19	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		129	129
Outro Pessoal b)			0
Total	32	436	468

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	0,00	86,50			0,50	63,50	89,50	257,50				90,00	407,50	497,50
Técnico Superior	148,00	181,50			16,00	602,00	0,00	217,00	7,00	37,00		171,00	1037,50	1208,50
Assistente Técnico	2415,00	7097,50	0,00	8,00	1604,00	4996,00	129,50	1225,50	6,00	61,00		4154,50	13388,00	17542,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	747,00	2832,00			310,50	1468,00	0,00	59,50				1057,50	4359,50	5417,00
Assistente Operacional (Operário)												0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	7933,00	3983,00			2317,50	1700,50	0,00	8,50	0,00	15,50		10250,50	5707,50	15958,00
Informático	1102,00	172,00			117,00	202,00	0,00	80,00				1219,00	454,00	1673,00
Pessoal de Investigação Científica												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção												0,00	0,00	0,00
Médico	265,00	1523,00			21,00	41,50	510,00	2977,50				796,00	4542,00	5338,00
Enfermeiro	1795,50	5834,00	3,00	0,00	66,00	211,00	2073,50	4879,00				3938,00	10924,00	14862,00
Téc. Superior de Saúde					23,50	142,00	0,00	2,00				23,50	144,00	167,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	830,00	2474,00	0,00	15,00	1501,50	3891,50	47,00	77,00				2378,50	6457,50	8836,00
Outro Pessoal b)												0,00	0,00	0,00
Total	15235,50	24183,50	3,00	23,00	5977,50	13318,00	2849,50	9783,50	13,00	113,50		24078,50	47421,50	71500,00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	21,00	39,00	0,50	0,00	21,50	39,00	60,50
Técnico Superior			3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Assistente técnico			0,50	8,00	0,50	8,00	8,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)					0,00	0,00	0,00
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	429,00	1.622,00	21,00	41,50	450,00	1.663,50	2.113,50
Enfermeiro	5.654,50	16.613,00	69,00	211,00	5.723,50	16.824,00	22.547,50
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			8,00	28,00	8,00	28,00	36,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	6.104,50	18.274,00	102,00	288,50	6.206,50	18.562,50	24.769,00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações

identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)	1.412	3
Técnico Superior	5.274	5
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	6.892	8
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	15.490	17
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	7.386	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	19.157	19
Outro Pessoal b)		
Total	55.611	59

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	18	27	45
501-1000 €	29	77	106
1001-1250 €	27	102	129
1251-1500 €	16	55	71
1501-1750 €	13	33	46
1751-2000€	3	9	12
2001-2250 €	3	2	5
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €	1	4	5
3501-3750 €		5	5
3751-4000 €		3	3
4001-4250 €	1	5	6
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	1	4	5
5001-5250 €	1	6	7
5251-5500 €			0
5501-5750 €	2	3	5
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	1	1	2
Total	121	347	468

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	485	485
Máxima (€)	6.301	6.018

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

26

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
 3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/cargo/carreira a) Escalão de remunerações	AW 900 €	901-1000 €	1001-1200 €	1201-1300 €	1301-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total
Rep. do poder legislativo e de outras instituições																									0
Dirigente Superior a)					1																				2
Dirigente Intermediário a)				1																					1
Técnico Superior			3	13	10	2	1																		24
Técnico Intermediário			7	6																					17
Auxílios técnicos																									25
Auxílios Operacionais (Auxiliar de Ação Médica)			22																						0
Auxílios Operacionais (Administrativos)																									0
Auxílios Operacionais (Informáticos)			46																						10
Professores de Investigação Científica					2																				1
Doc. Ens. Universitário																									0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0
Cónc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0
Professores de Inspecção Médica																									0
Enfermeiros			35	26	4	2	1	1	1	1	2	3	6	5	2	2	3	2	2	5	6	3			34
Téc. Superior de Saúde																									70
Téc. Diapnóstico e Terapêutica																									19
Químicos																									129
Outros Profissionais			16	132	78	107	48	26	3	5	5	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total																									448

NOTAS:
 I) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo
 II) O total do quadro 17 é o mesmo que o total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, 17-A, por grupo profissional.
 III) Estatizações, subsídios, licenças, subsídios, consideram remuneração mensal base líquida, mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
 IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de férias e outros benefícios sociais.

28

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Representantes do poder regulador e de órgãos executivos	Suplementos remuneratórios	Premios de desempenho	Frestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
118194,96	18014,60	208,00				0,00
Dirigente Superior a)	6605,16	492,36				13278,50
Dirigente Intermediário a)	30718,34	3107,92				33163,33
Téc. Superior	63180,59	74675,06				64926,04
Assistente Técnico	21995,07	28330,26				1102732,11
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	18466,21	37785,92				21346,62
Assistente Operacional (Outro)	87925,34	9785,43				796363,11
Informático	72615,34	936,48				282780,39
Doc. Em. Universitário						27016,30
Doc. Em. Sup. Politécnico						0,00
Doc. Infância e doc. do Em. Básico e Secundário						0,00
Professores de Investigação	119776,22	3093,61				2012168,22
Médico	962831,01	20100,23				1449076,47
Enfermeiro	462795,58	17784,28				627869,34
Téc. Superior de Saúde	1059433,81	130132,91				3872544,39
Téc. Diagnóstico e Terapêutico						0,00
Outro Pessoal b)						0,00
Total (euros)	7232451,08	482336,63	0,00	0,00	0,00	10182216,12

NOTA:
 (*) - Incluído o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Representantes do poder regulador e de órgãos executivos	Trabalho extraordinário (último e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso remunerado (último e nocturno)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, perigosidade e insalubridade	Ficção na prestação	Trabalho por turnos	Abono para férias	Participação em receitas	Ajudas de custo	Representação	Secundário	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Dirigente Superior a)	16224,49	1641,03			32162,37						1233,61	1626,05			18014,65
Dirigente Intermediário a)	21248,03				51336,19			892,24			4536,82	846,71		174,34	66051,16
Téc. Superior	143999,96										4735,20	2380,08		97,00	80718,24
Assistente Técnico	30222,44							22799,37			50666,20				1144879,44
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)											21330,68				63572,69
Assistente Operacional (Outro)		87,54									60548,91			3546,28	184460,21
Informático	24879,23				63862,71			49751,94			278,84			-20,48	87905,24
Doc. Em. Sup. Politécnico											331,02			111,46	444,48
Doc. Em. Infância e doc. do Em. Básico e Secundário															0,00
Professores de Investigação															0,00
Médico	160655,38	14079,33	329,22	39828,20	374136,10						15816,79	637,48		903,21	564150,99
Enfermeiro	179381,01	82764,34	2762,25		19281,55						103924,28			20,00	383145,43
Téc. Superior de Saúde	47464,59				134964,93						1606,49			1200,27	141323,22
Téc. Diagnóstico e Terapêutico	102716,14				224374,40			281627,70			27131,81			4625,82	542987,87
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	775688,33	97462,26	2626,47	39438,20	830380,85	0,00	0,00	332569,21	896,24	0,00	37982,77	35817,23	0,00	10707,50	2479248,48

NOTA:
 (*) - ve não incluído em trabalho extraordinário (último e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	14312,88
Abono de família	6429,09
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3.ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Abono de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	427965,02
Subsídio de refeição	3829,64
Outras prestações sociais	43234,63
Total	

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/despesas do pessoal	
Refeições	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Abolo socioeconómico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

J

B

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
	F	8	7	0	1	0	2	1	0	0	0	1
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					0
	F	1			1		1					1
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					0
	F	10			10		73					73
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					0
	F	253					0					0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

2

50

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente: - absoluta - parcial - absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

17

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
45.02	Tenossinovites (dir)	1	366
23.01	Asma profissional	1	213

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	173	11.326 €
Exames de admissão	2	0 €
Exames periódicos	164	11.221 €
Exames ocasionais e complementares	7	105 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho		11.326 €
Visitas aos postos de trabalho	2	

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		13
Visitas aos locais de trabalho		2
Outras		0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		2
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	49

CP
A

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		11.326,00 €
Equipamento de protecção (b)		0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		861,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

Handwritten marks and scribbles at the bottom right corner of the page.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	707	0	0	0	707
Externas	261	32	2	3	298
Total	968	32	2	3	1.005

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1 + n.º de trabalhadores na acção 2 + (...) + n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)		1	1	
Dirigente Intermediário a)	8	16	24	5
Técnico Superior	33	42	75	27
Assistente Técnico	58	34	92	49
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)	49	21	70	48
Informático	7	3	10	6
Pessoal de Investigação Científica		1	1	1
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	67	38	105	31
Enfermeiro	127	41	168	58
Téc. Superior de Saúde	41	27	68	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	317	74	391	115
Outro Pessoal b)			0	
Total	707	298	1.005	359

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)			5,00	5,00
Dirigente Intermédio a)	28,50		711,00	739,50
Técnico Superior	113,00		540,00	653,00
Assistente Técnico	287,50		567,00	854,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)	243,00		353,00	596,00
Informático	24,00		47,00	71,00
Pessoal de Investigação Científica			14,00	14,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	208,00		581,00	789,00
Enfermeiro	608,50		309,00	917,50
Téc. Superior de Saúde	143,00		391,00	534,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1958,50		812,50	2771,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	1.017,55 €
Despesa com acções externas	33.828,79 €
TOTAL	34.846,34 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	178
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

Anexo - Balanço Social 2012

Quadro - Contagem das horas efetuadas por trabalhadores de empresas de prestação de serviços

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços de empresas		Encargos 2012 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior			
Assistente técnico	40012	19,25134719	400.659,57 €
Assistente operacional	39116	18,82024634	313.112,01 €
Informático			
Médico	2419,5	1,164116628	56.831,85 €
Enfermeiro	3782,5	1,819909546	43.350,37 €
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1029	0,495092379	17.466,49 €
Outro Pessoal			
Total	86359	41,55071209	831.420,29 €

NOTAS: Incluir os trabalhadores de empresas de prestação de serviços e trabalho temporário

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2012.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços de empresas = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2012 - Total de encargos com as prestações de serviços de empresas durante o ano 2012

18